

LEI Nº 5.820, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2003

Dá nova redação à ementa e ao art. 1º da Lei nº 5.757, de 28 de outubro de 2003, que autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 5.125, de 17 de setembro de 2001, sob a forma de doação onerosa, imóveis de propriedade do Município à Empresa Ferradura - Centro e Logística Ltda..

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa e o art. 1º da Lei nº 5.757, de 28 de outubro de 2003, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Autoriza o Poder Executivo a alienar, nos termos da Lei nº 5.125, de 17 de setembro de 2001, sob a forma de doação onerosa, imóvel de propriedade do Município, à Empresa Ferradura Ltda., Centro de Distribuição de Logística”.

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, nos termos da Lei nº 5.125, de 17 de setembro de 2001, à Empresa Ferradura Ltda., Centro de Distribuição e Logística, CNPJ 04.252.230.0001/07, Inscrição Estadual nº 223.235.381.0021, situada no Bairro Savassi, nesta cidade, sob a forma de doação onerosa, de conformidade com a Lei Municipal nº 3.686, seus artigos 1º, 2º, 3º, parágrafo único do art. 4º e art. 5º e Decreto nº 2.479/95, o imóvel de propriedade do Município, constituído pela Gleba nº 900, Zona 56, sub-lote 000, com área de 90.000 m² (noventa mil metros quadrados), situado no Bairro Savassi e matriculado sob o nº 84.192, livro nº 02, do C.R.I. local, avaliado em R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) pela Comissão de Avaliação Imobiliária Municipal”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2003.

Dr. Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Projeto de Lei EM-191/2003,
Publicada no Jornal Participação nº 149, de 31.12.03 a 11.01.2004